



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0006
F-0911

A

DELIBERAÇÃO Nº 779 DE 8 DE *fevereiro* DE 1963.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É concedida às viúvas dos funcionários titulados da Prefeitura, a percepção de uma pensão vitalícia mensal na base de 60% (sessenta por cento) sôbre os seus vencimentos.

§ 1º - A pensão, de que trata êste artigo sômente será devida enquanto se mantiver o estado de viuvez da beneficiada.

§ 2º - Sendo o funcionário viúvo, a pensão será paga aos seus filhos menores de 21 anos.

Art. 2º - Tôda vêz que ocorrer aumento de vencimentos do funcionalismo municipal, as pensões serão reajustadas em bases correspondentes ao aumento concedido.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 8 de *fevereiro* de 1963.

Joaquim Tenório Cavalcanti
JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI
PREFEITO